

DECRETO Nº 5555/2016, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

REGULAMENTA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM A ASSOCIAÇÃO PÓLO DE MODA DA SERRA GAÚCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3730/2016, 26-07-2016, decreta:

Art. 1º Fica regulamentada a celebração do Termo de Contrato Administrativo nº 03/2016, entre o Município e a ASSOCIAÇÃO PÓLO DE MODA DA SERRA GAUCHA, CNPJ nº 09.269.928/0001-40.

Art. 2º O Contrato tem por objeto o desenvolvimento de ações de articulação, cooperação e qualificação dos integrantes do Arranjo Produtivo Local-APL Moda, visando o aumento da competitividade das empresas integrantes do Pólo localizadas no Município de Guaporé.

Art. 3º Pelos serviços previstos no artigo anterior o Município pagará à ASSOCIAÇÃO PÓLO DE MODA DA SERRA GAUCHA o valor de R\$ 6.179,00 (seis mil, cento e setenta e nove reais) para um período de 12 (doze) meses.

§ 1º: O valor será pago em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no exercício de 2016 com o valor proporcional a 05 (cinco) meses e em 2017 o valor proporcional a 07 (sete) meses.

§ 2º: A primeira parcela poderá ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, condicionada a emissão de parecer pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, contendo as ações desenvolvidas que justifiquem o valor pago para o cumprimento do previsto no artigo 2º deste instrumento.

Art. 4º Para os fins previstos neste Decreto, o período abrangido pelo Contrato inicia em 1º de agosto de 2016 com término em 25 de julho de 2017.

Art. 5º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0807	Departamento de Fomento Econômico
	Atividade -2.083- Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Econômico
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

Art. 6º A renovação para exercícios futuros está condicionada ao bom desempenho da entidade contratada, atestado pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 1º de agosto de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 1º a 10-08-2016